

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Baixa Grande do Ribeiro-PI, situada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.522.178/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIS SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020, Teresina - PI, representada pelo **Sr. CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.157.911 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 470.613.083-20, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, da Dispensa de Licitação nº 014/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 078/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Administrativo nº 078/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 078/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024, e a proposta da Contratada.

JOSE LUIS
SOUSA:0628
2423368

Digitally signed by
JOSE LUIS
SOUSA:06282423368
Date: 2024.05.07
12:40:13 -03'00'

CARLOS SOARES DA
SILVA:47061308320

Assinado de forma digital por CARLOS
SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2024.05.07 12:17:23 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do CONVÊNIO Nº 955477/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de **R\$ 119.812,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais)**, que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

JOSE LUIS
SOUSA:06282423
368

Digitally signed by JOSE
LUIS SOUSA:06282423368
Date: 2024.05.07 12:40:54
-03'00'

CARLOS SOARES DA
SILVA:47061308320

Assinado de forma digital por CARLOS
SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2024.05.07 12:17:37 -03'00'

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

JOSE LUIS
SOUSA:06282
423368

Digitally signed by JOSE
LUIS
SOUSA:06282423368
Date: 2024.05.07
12:41:13 -03'00'

CARLOS SOARES DA
SILVA:47061308320

Assinado de forma digital por
CARLOS SOARES DA
SILVA:47061308320
Dados: 2024.05.07 12:17:48 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 07 de maio de 2024

JOSE LUIS

SOUSA:06282

423368

Digitally signed by JOSE
LUIS

SOUSA:06282423368

Date: 2024.05.07

12:41:54 -03'00'

JOSÉ LUIS SOUSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARLOS SOARES DA

SILVA:47061308320

Assinado de forma digital por CARLOS

SOARES DA SILVA:47061308320

Dados: 2024.05.07 12:18:01 -03'00'

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 33.535.050/0001-22

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____